



= LEI Nº 61 =

Concede subvenções a sociedades desportivas

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida às sociedades desportivas da cidade, com personalidade jurídica e em funcionamento, desde que o requeiram em tempo hábil, a subvenção anual de R\$ 3.000,00, que constará dos orçamentos da Prefeitura.

Parágrafo único - Para as sociedades desportivas nas condições estipuladas neste artigo e sediadas nos distritos, a subvenção será de R\$ 1.500,00 anuais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta.

João Ferreira Campos
- Prefeito Municipal -